



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL ESTADO DE SÃO PAULO

## RESOLUÇÃO Nº 145, DE 16 DE SETEMBRO DE 2003

Eu, Iris Bazzetti, **Presidente da Câmara Municipal de Mirassol**, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida ao Vereador Carlos Alberto Crippa, nos termos do art. 35, Inciso III, da [Lei Municipal nº 1.612, de 31 de março de 1990](#) (Lei Orgânica de Município de Mirassol), combinado com o art. 87, Inciso III, da [Resolução nº 102, de 03 de dezembro de 1990](#) (Regimento Interno da Câmara), licença para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de um mês, a partir de 20 de setembro de 2003 até 19 de outubro do ano em curso.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mirassol, 16 de setembro de 2003.

Iris Bazzetti  
Presidente

Mafalda Bortoluzzo  
1º Tesoureira

Daniel Pissolato Sotto  
2º Secretário.

\* Este texto não substitui a publicação oficial.